Sexta-feira 3 de Junho de 1938 — I Série — Número 127

DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — $30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Govêrno*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS

As 3 séries	Ano 240$	Semestre	130$
A 1.ª série	» 90$	»	48$
A 2.ª série	» 80$	»	43$
A 3.ª série	» 80$	»	43$

Avulso: Número de duas páginas $30; de mais de duas páginas $30 por cada duas páginas

O preço dos anuncios (pagamento adiantado) é de 2$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do sêlo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério da Justiça:

Decreto n.º 28:730 — Cria a secretaria notarial de Alenquer.

Ministério da Guerra:

Decreto-lei n.º 28:731 — Revoga o decreto n.º 16:081, que proíbe a constituïção e registo de qualquer entidade individual ou colectiva que tenha por objectivo fabricar pólvoras.

Ministério da Marinha:

Decreto-lei n.º 28:732 — Revoga o decreto n.º 19:319, que estabelece à forma de preencher as vacaturas existentes nos quadros dos oficiais da armada quando não haja concorrentes que satisfaçam a todas as condições do decreto n.º 17:571 e do n.º 2.º do artigo 3.º do decreto n.º 18:092.

Ministério das Colónias:

Portaria n.º 9:009 — Reforça uma verba da tabela de despesa do orçamento vigente na colónia de Angola, destinada a ajudas de custo inerentes às deslocações fora da colónia, a pagar na metrópole.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção Geral da Justiça

Decreto n.º 28:730

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituïção, o Govêrno decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É criada, nos termos do artigo 17.º do decreto-lei n.º 28:676, de 20 de Maio de 1938, a secretaria notarial de Alenquer.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Govêrno da República, 3 de Junho de 1938. — António Óscar de Fragoso Carmona — *António de Oliveira Salazar* — *Manuel Rodrigues Júnior*.

MINISTÉRIO DA GUERRA

2.ª Direcção Geral

1.ª Repartição

Decreto-lei n.º 28:731

Sendo incompatível a doutrina do decreto n.º 16:081 com os princípios do Estatuto do Trabalho Nacional;

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituïção, o Govêrno decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. Fica revogado o decreto n.º 16:081, de 27 de Outubro de 1928.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Govêrno da República, 3 de Junho de 1938. — António Óscar de Fragoso Carmona — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa* — *Manuel Rodrigues Júnior* — *Manuel Ortins de Bettencourt* — *Duarte Pacheco* — *Francisco José Vieira Machado* — *António Faria Carneiro Pacheco* — *João Pinto da Costa Leite* — *Rafael da Silva Neves Duque*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Repartição do Gabinete

Decreto-lei n.º 28:732

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituïção, o Govêrno decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. É revogado o decreto n.º 19:319, de 7 de Fevereiro de 1931.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Govêrno da República, 3 de Junho de 1938. — António Óscar de Fragoso Carmona — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa* — *Manuel Rodrigues Júnior* — *Manuel Ortins de Bettencourt* — *Duarte Pacheco* — *Francisco José Vieira Machado* — *António Faria Carneiro Pacheco* — *João Pinto da Costa Leite* — *Rafael da Silva Neves Duque*.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral de Fazenda das Colónias

Portaria n.º 9:009

Manda o Govêrno da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 7.º do decreto n.º 23:367, de 18 de Dezembro de 1933, que a verba do capítulo 10.º, artigo 387.º, n.º 1), da tabela de despesa do orçamento vigente na colónia de Angola, destinada a «Ajudas de custo inerentes às deslocações fora da colónia, a pagar na metrópole», seja reforçada com a quantia de 20.000$, a sair das disponibilidades do capítulo 10.º, artigo 388.º, n.º 12), alínea *b*), da referida tabela de despesa.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» da colónia de Angola.

Ministério das Colónias, 3 de Junho de 1938. — O Ministro das Colónias, *Francisco José Vieira Machado*.

Imprensa Nacional de Lisboa